



LEI N.º 2 5 0 8  
(25 DE ABRIL DE 1.995.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo firmar Contrato de Prestação de Serviços de Medicina de Grupo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DANTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Medicina de Grupo, com a Empresa LIFE SYSTEM ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., para atendimento dos Servidores Ativos e Inativos da Municipalidade e seus dependentes.

ARTIGO 2º - O valor da mensalidade cobrada, será descontado da folha de pagamento do servidor e repassada à empresa-prestadora do serviço.

ARTIGO 3º - Os servidores que desejarem aderir ao plano de assistência deverão firmar termo de autorização junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

ARTIGO 4º - A municipalidade não resultará nenhuma despesa na presente contratação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Abril de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DANTORA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

RA/nd/vam  
*[Handwritten signature]*